

EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

**EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES EM ÁREAS ESTRATÉGICAS
PARA O ESTADO DE SERGIPE**

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, em parceria com o **Governo do Estado de Sergipe**, por meio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, torna público e convoca as instituições sediadas no Estado de Sergipe que possuam Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, reconhecidos pela CAPES, a apresentarem propostas para o **Programa de Formação de Mestres e Doutores em Áreas Estratégicas**, de acordo com o que estabelece o presente Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e o Acordo de Cooperação celebrado entre a CAPES e a FAPITEC/SE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a formação de recursos humanos, em nível de Mestrado e Doutorado, por meio da concessão de bolsa aos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* **em áreas estratégicas para o Estado de Sergipe** e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, representando contribuição significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do Estado.

Serão consideradas como áreas estratégicas para o Estado e elegíveis para o presente Edital: i) Biotecnologia e Fármacos, ii) Engenharias e Computação e iii) Ciências Experimentais (Física, Química e Ciências Biológicas).

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte as bolsas implementadas pelo período de sua duração, de acordo com a modalidade da bolsa (item 1.3 deste Edital), contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

1.3 Duração das bolsas

- A duração máxima da quota de bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, improrrogáveis, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese;
- Na contagem do tempo, serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

1.4 Cronograma

O cronograma do presente Edital será dividido em 2 (duas) chamadas, onde os Cursos de Pós-Graduação poderão submeter suas propostas:

CHAMADA	DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
1º	Submissão das propostas	até 16/08/2010
	Divulgação do resultado da seleção	a partir de 03/09/2010
	Assinatura do Termo de Concessão	a partir de 10/09/2010
2º	Submissão das propostas	até 03/12/2010
	Divulgação do resultado da seleção	a partir de 18/02/2011
	Assinatura do Termo de Concessão	a partir de 07/03/2011

EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

2. FORMAS DE APOIO

2.1 RECURSOS FINANCEIROS

Serão aplicados no presente Edital recursos financeiros pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES** da ordem de R\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil reais) e R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais) pela **FAPITEC/SE**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funtec), sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo (Sedetec), sendo:

Bolsas de Mestrado: um total de R\$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais), referente à concessão de até 60 (sessenta) bolsas de mestrado;

Bolsas de Doutorado: um total de R\$ 1.814.400,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais), referente à concessão de até 21 (vinte e uma) bolsas de doutorado.

2.2 Itens financiáveis

- a) Bolsa de Pós-Graduação, em nível de mestrado e doutorado, por 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a contar da data de início do curso informada no comprovante de matrícula do aluno, conforme segue:
 - a.1) **Para o Mestrado:** serão implementadas pela CAPES um total de 60 (sessenta) bolsas, sendo 20 (vinte) bolsas na primeira chamada e 40 (quarenta) bolsas na segunda chamada;
 - a.2) **Para o Doutorado:** serão implementadas pela FAPITEC/SE 06 (seis) bolsas na primeira chamada e pela CAPES um total de 15 (quinze) bolsas, na segunda chamada.
- b) As bolsas não implementadas na primeira chamada poderão ser adicionadas a segunda chamada ou aplicadas em um novo edital;
- c) As bolsas de mestrado e doutorado de que trata este Edital obedecem aos valores e às normas específicas da CAPES;
- d) Poderá ser concedida 1 (uma) mensalidade adicional de bolsa destinada a auxiliar as despesas com a confecção da dissertação/tese, atendendo-se a seguinte condição:
 - Quando da defesa, o bolsista não contabilizar mais de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado de curso, contados da data da matrícula. Para tanto, a solicitação à FAPITEC/SE deverá ser feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data de defesa.

Nota: Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados anteriores ao mês de implementação.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para o curso:

- a) Ter sido avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);
- b) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CAPES ou FAPITEC/SE;
- c) Ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador que deverá ter autorização oficial da instituição;
- d) Estar vinculado a uma instituição de ensino superior sediada no Estado de Sergipe;
- e) No caso de cursos ofertados por instituições particulares (privadas), estas devem obrigatoriamente isentar o aluno bolsista pós-graduação CAPES/FAPITEC/SE do pagamento de mensalidades, a título de contrapartida institucional durante o período de vigência da bolsa.

3.2 Para o aluno:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro ter visto permanente;
- b) Estar regularmente matriculado ou ter sido selecionado em curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, credenciado pela CAPES, nas áreas estratégicas para o estado

EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

- de Sergipe: i) Biotecnologia e Fármacos, ii) Engenharias e Computação e iii) Ciências Experimentais (Física, Química e Ciências Biológicas);
- c) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela coordenação do curso;
 - d) Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - e) Ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
 - f) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;
 - g) Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado, concomitante com a bolsa da CAPES/FAPITEC/SE;
 - h) Ter sido ex-bolsista da CAPES ou da FAPITEC/SE ou de qualquer outra agência, em outro Curso de Pós-Graduação, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade de bolsa do presente Edital.

3.3 Para o coordenador do curso:

- a) Fazer a indicação dos alunos que receberão bolsas, tomando como base a decisão das respectivas comissões de bolsas sobre os beneficiários;
- b) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, ouvida a respectiva comissão de bolsa, em função de motivos tais como: incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc;
- c) Reativar a bolsa diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa por quota nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada no Termo de Concessão;
- d) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 3.2;
- e) Não ter pendências junto à FAPITEC/SE, ou antiga FAP-SE, ou CAPES.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Formulário de qualificação do proponente (**ANEXO I**);
- b) Projeto apresentado pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (**Anexo II**); Curriculum vitae impresso de cada docente do curso atualizado para o ano de 2010 e disponível na plataforma LATTES do CNPq;
- c) Declaração da instituição ao qual o Curso de Pós-Graduação é vinculado, autorizando o coordenador do curso a representá-la junto à CAPES e a FAPITEC/SE, para efeito do presente Edital.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta será apresentada pelo Coordenador à FAPITEC/SE

- a) O Coordenador deverá encaminhar a proposta em formulário próprio, disponível no site <http://www.fapitec.se.gov.br/>, devendo incluir os anexos pertinentes, e demais documentos e declarações exigidas;
- b) A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE por meio de 01 (uma) via na forma impressa, acompanhada dos documentos descritos no item 4., e outra via em CD-ROM, em envelope lacrado, com a seguinte identificação exterior:

<p>EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: NOME DO PROPONENTE/COORDENADOR DO CURSO: NOME DA INSTITUIÇÃO DO COORDENADOR:</p>
--

- c) Será aceita uma única proposta para cada curso de pós-graduação. Caso seja recebida uma segunda

EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

- solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior;
- d) Não deverão ser aceitos envelopes que não atendam a exigência acima. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não sejam explícitos ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

Nota: A CAPES e FAPITEC/SE não se responsabilizam por eventuais danos ocorridos na mídia do CD-ROM os quais possam comprometer a avaliação da proposta.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas a CAPES e a FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

6.1 Análise de enquadramento

São dois os critérios básicos de enquadramento da proposta: (i) o atendimento aos requisitos básicos do edital e (ii) o adequado preenchimento do formulário de proposta. As propostas que não atenderem a estes critérios serão eliminadas do processo seletivo.

6.2 Julgamento e análise de mérito

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por Comissão de Avaliação constituída pela FAPITEC/SE em conjunto com CAPES. A esta Comissão caberá avaliar os critérios relacionados ao mérito das propostas e apresentar o resultado final.

Critérios de julgamento pela Comissão de Avaliação: a análise da adequação das propostas dos Programas de Pós-Graduação em relação aos objetivos do Edital levará em consideração, dentre outras questões, a análise do projeto apresentado pelo Curso, condições de exequibilidade e a interatividade do Programa:

PROPOSTA DO PROGRAMA – peso 4	
O projeto deverá ter caráter estratégico e atender ao segmento considerado pelo Edital, apresentando potencial para difundir novos conhecimentos que contribuam com a oferta de profissionais especializados para as áreas estratégicas do Edital. Deverá sinalizar o acompanhamento do progresso técnico-científico, sobretudo em relação ao fator tecnológico.	
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Coerência e consistência com a proposta do programa, adequação e abrangência das áreas de concentração;	10
2. Experiência do programa proponente na condução de atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de ensino, nas áreas estratégicas do Edital;	10
3. Cooperação sistemática em projetos com outros programas de Pós-Graduação, contribuindo para formação/atualização de seus docentes e discentes profissionais.	10
4. Metas consistentes dos avanços científicos e tecnológicos que serão obtidos com o proposta do Programa de Pós-Graduação.	10

CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE – peso 6	
Para avaliar as condições de exequibilidade, computar-se-ão os itens da tabela abaixo, com base na última avaliação do curso pela CAPES. No caso de curso novo, o item 4 da tabela abaixo não será considerado e o item 5 terá peso 2.	
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Nota CAPES do curso;	Nota/7
2. Relação do número de alunos regulares (em todos os níveis), pelo número de docentes no corpo efetivo do programa; (RAP)	RAP/4 (se RAP/4 > 1, então considera-se a pontuação máxima 1,0)
3. Relação do número de docentes permanente, pelo número total de docentes do programa; (RD)	RD
4. Tempo médio de titulação dos alunos - padrão 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;	Para Mestrado: 24/Tmedio Para Doutorado: 48/Tmedio (se as razões forem maiores do que 1,

EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

	lança-se a pontuação máxima 1,0)
5. Relação da produção científica total do programa, pelo número de docentes permanentes;	Muito Bom= 2,0 pontos; Bom=1,2 pontos; Regular=0,7 pontos; Fraco= 0 pontos

6.2.1 Critérios de distribuição das quotas

- As propostas serão ordenadas em listas separadas por nível do curso (mestrado ou doutorado);
- As bolsas serão distribuídas proporcionalmente a pontuação do Curso, de acordo com a ordenação das propostas por classificação até que todas as bolsas sejam alocadas. Cada proposta classificada deverá ser contemplada com pelo menos uma bolsa.

6.3 Homologação do resultado

O resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, contendo a seleção das propostas e recomendação da distribuição das cotas para os programas, será encaminhando à Diretoria da CAPES e da FAPITEC/SE para homologação e parecer final.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A CAPES e a FAPITEC/SE farão a divulgação do resultado aos proponentes/coordenadores, a quem caberá recurso. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o recurso deverá ser dirigido a FAPITEC/SE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado. A Comissão de Avaliação apreciará os eventuais recursos apresentando parecer sobre os mesmos.

8. CONTRATAÇÃO

A concessão das bolsas será formalizada mediante:

- a celebração de um Termo de Concessão entre a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pós-Graduação (ou equivalente) e o Coordenador do curso de pós-graduação;
- a assinatura de um Termo de Aceitação da Bolsa pelo aluno beneficiado juntamente, com seu orientador e o Coordenador do Curso.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 Do coordenador do curso de pós-graduação, sob aval do dirigente institucional:

- Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a CAPES e a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Implantar as bolsas no prazo estabelecido pela CAPES e pela FAPITEC/SE;
- Fornecer qualquer informação solicitada pela CAPES e pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

9.2 Da CAPES e da FAPITEC/SE

- Assumir o compromisso de efetivar a liberação mensal das bolsas. Os recursos da FAPITEC/SE são oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funtec), sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo (Sedetec).

9.3 Do bolsista

- Encaminhar a FAPITEC/SE relatório técnico anual, assinado pelo Coordenador do Curso e pelo orientador, e cópia da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, no formato eletrônico, quando da defesa;
- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES e pela FAPITEC/SE deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CAPES e da FAPITEC/SE";

EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

- Se publicado em co-autoria: "Bolsista da CAPES ou da FAPITEC/SE".
- c) Prestar informação a FAPITEC/SE sempre que for solicitado.

10. ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento das bolsas de cada curso de pós-graduação será efetuado através de relatórios anuais, encaminhados pelo coordenador do curso, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;
- b) O Coordenador do curso de pós-graduação contemplado com quotas de bolsa de mestrado ou doutorado se responsabilizará por cumprir e fazer cumprir as normas específicas do Programa de Bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE, de acordo com as Resoluções Nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE, Nº 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE e Nº 15/2010/CONSAD/FAPITEC/SE;
- c) Caberá ao Comitê Científico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pelas normas específicas dos Programas de Bolsas. O não cumprimento dos Programas de Bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas do curso;
- d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a CAPES e a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar cursos cuja avaliação pela CAPES tenha sido desfavorável.
- e) A CAPES e a FAPITEC/SE se reservam o direito de cancelar ou remanejar as bolsas para as quais não haja indicação de candidato por parte do Curso por um prazo de 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CAPES e a FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no site da FAPITEC/SE – www.fapitec.se.gov.br.

11.4 Fator impeditivo

- a) A existência de alguma inadimplência do coordenador do curso, do aluno de pós-graduação ou do seu orientador com a CAPES e a FAPITEC/SE ou a FAP-SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) A FAPITEC/SE reserva-se o direito de suspender ou cancelar a quota de bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário do mesmo curso de pós-graduação;
- c) Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso de bolsa sanduiche, a contagem do tempo de vigência da bolsa concedida neste edital ocorre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

11.5 Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) A quota de bolsas de mestrado ou doutorado estará à disposição do curso de pós-graduação, após a divulgação dos resultados do julgamento. O curso de pós-graduação, através do seu coordenador, deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pelo curso de pós-graduação, obedecendo as exigências legais da CAPES e da FAPITEC/SE;
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da CAPES e da

EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

FAPITEC/SE.

11.6 Resultados do projeto

No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da titulação do bolsista, o Coordenador do curso deverá encaminhar a FAPITEC/SE a declaração de defesa e uma cópia eletrônica da tese/dissertação aprovada.

11.7 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

11.8 Obrigatoriedade de citação

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da CAPES e da FAPITEC/SE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É vedado:

- acumular bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE, ou bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a CAPES e a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- conceder bolsa a ex-bolsista da CAPES e da FAPITEC/SE ou de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade, em outro Curso de Pós-Graduação;
- transferir bolsa de mestrado e doutorado de um curso para outro, da mesma ou de outra instituição, sem autorização da CAPES e da FAPITEC/SE;
- converter bolsas de mestrado em bolsas de doutorado e vice-versa.

12.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da CAPES e da FAPITEC/SE ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela comissão de avaliação, homologado pelo programa de pós-graduação do bolsista e aprovado pela FAPITEC/SE;
- afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no país ou exterior. Nesses casos, a percepção da bolsa fica temporariamente suspensa. Será permitida a percepção de auxílios permanência, desde que, o mesmo não seja considerado e nem se constitua em bolsa.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da CAPES e da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-0363 ou pelo e-mail proaf@fapitec.se.gov.br

15. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho,
CEP: 49.081-000, Aracaju – SE.
Telefax: (79) 3259-0363
E-mail: proaf@fapitec.se.gov.br



EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

Horário: das 7 às 13 horas

Aracaju (SE), 02 de julho de 2010.

José Ricardo de Santana
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE